



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE DIVISÃO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIAS (CPDOJ)

Ata da Sessão Ordinária, em 30/3/2026, às 15h.

Presidente: Desembargador ANDRÉ LUIZ DACOL

Secretária: FABÍOLA MONTEIRO CAETANO SEBASTIANI

Às 14h00min, foi aberta a sessão.

Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ANDRÉ LUIZ DACOL, ERNANI GUETTEN DE ALMEIDA, ARTUR JENICHEN FILHO e ALEX SANTORE, além do Juiz de Direito de Entrância Especial TANIT ADRIAN PEROZZO DALTOÉ em substituição a Dra. KARINA MALISKA PEITER, que se encontra em gozo de folga de plantão. Ausência justificada da Desembargadora DENISE VOLPATO, que se encontra em gozo de férias, mas previamente externou concordância com os votos encaminhados pelo sistema.

Não havendo impugnação, foi aprovada a Ata da sessão anterior.

Com a palavra, o Exmo. Presidente da CPDOJ, Des. ANDRÉ LUIZ DACOL, cumprimentou os presentes, desejando uma gestão profícua, marcada pelo diálogo construtivo, pelo comprometimento institucional e pela busca constante de soluções que fortaleçam o Poder Judiciário Catarinense. Ato contínuo, não havendo impugnação, foi aprovada a Ata da sessão anterior e foram analisados os 5 processos pautados, a saber:

00001 - Processo SEI nº 0010747-33.2024.8.24.0710 - Relator Des. ERNANI GUETTEN DE ALMEIDA

Proposta de alteração da Resolução TJ n.º 35, de 17 de dezembro de 2025, com o escopo de viabilizar a edição de portaria administrativa destinada a disciplinar o funcionamento da Vara Estadual de Organizações Criminosas. A Comissão Permanente de Divisão e Organização Judiciárias, por unanimidade, decidiu acolher a proposta, nos termos do voto do Relator.

00002 - Processo: 0013750-59.2025.8.24.0710 - Relator Des. ARTUR JENICHEN FILHO

Proposta de transformação da Vara de Execuções Penais da comarca de Blumenau em Vara Regional de Execuções Penais e definição de sua competência e redefinição das competências da Vara Criminal da comarca de Rio do Sul. A Comissão Permanente de Divisão e Organização Judiciárias, por unanimidade, decidiu acolher a proposta, nos termos do voto do Relator.

00003 - Processo: 0011608-87.2022.8.24.0710 - Relator Des. ALEX HELENO SANTORE

Proposta de alteração da Resolução TJ n.º 27, de 15 de dezembro de 2021, que estabelece normas gerais para a tramitação de demandas administrativas do Foro Extrajudicial, e definição dos juízos competentes para processar e julgar as averiguações oficiais de paternidade de que trata o art. 2º da Lei n. 8.560, de 29 de dezembro de 1992. A Comissão Permanente de Divisão e Organização Judiciárias, por unanimidade, decidiu acolher a proposta, nos termos do voto do Relator.

00004 - Processo: 0053605-45.2025.8.24.0710 - Relator DES. ALEX HELENO SANTORE

Proposta de transformação da Vara de Execuções Penais da comarca da Capital em Vara Regional de Execuções Penais e definição de sua competência e redefinição das competências da Vara

Criminal da comarca de Biguaçu. A Comissão Permanente de Divisão e Organização Judiciárias, por unanimidade, acolheu a proposta, nos termos do voto do Relator.

00005 - Processo: 0078486-86.2025.8.24.0710 - Relator Dr. TANIT ADRIAN PEROZZO DALTOÉ

Proposta de alteração da Resolução TJ nº 21, de 5 de julho de 2023, que atribui competência privativa a juízos criminais de comarcas do Estado de Santa Catarina para o processamento e julgamento de feitos atinentes a crimes contra criança e adolescente e a apreciação das respectivas medidas protetivas de urgência. A Comissão Permanente de Divisão e Organização Judiciárias, por unanimidade, acolher a proposta, nos termos do voto do Relator.

Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores ERNANI GUETTEN DE ALMEIDA, ARTUR JENICHEN FILHO e ALEX SANTORE, além do Juiz de Direito de Entrância Especial TANIT ADRIAN PEROZZO DALTOÉ e do Desembargador ANDRÉ LUIZ DACOL, Presidente da CPDOJ. Ausência justificada da Desembargadora DENISE VOLPATO, em gozo de férias.

Encerrou-se a sessão às 15h40min.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luiz Dacol, 1º Vice-Presidente**, em 02/07/2026, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **10514650** e o código CRC **88A35287**.